



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – Curitiba – Paraná
<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>



RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CONSELHO DE *CAMPUS*

**APROVA O REGULAMENTO DO
LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO SALA
LEONOR BOTTERI, DO *CAMPUS* DE
CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR –
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* DE CURITIBA I –
EMBAP/UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;**

Considerando os incisos XIII, XV e XVI do art. 21, do Regimento Geral da UNESPAR referente às atribuições deste Conselho;

Considerando a deliberação contida na Ata n.º 003/2023, dos MEMBROS DO CONSELHO DE *CAMPUS*, da UNESPAR – *Campus* de Curitiba I – Embap/UNESPAR, da 3ª (terceira) reunião Ordinária do Conselho de *Campus*, realizada no dia vinte e cinco do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Laboratório de Exposição Sala Leonor Botteri, do *CAMPUS* DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, conforme o Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR, *Campus* de Curitiba I – Embap/UNESPAR.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Prof. Marco Aurélio Koentopp
Diretor do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR
Portaria nº 286/2020- REITORIA/UNESPAR



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – Curitiba – Paraná
<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>



ANEXO I - DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CONSELHO DE CAMPUS

REGULAMENTO LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO SALA LEONOR BOTTERI

DA HISTÓRIA

Art.1º Criado em 2022, o Laboratório de Exposição (Lab.Ex.) homenageia a artista e professora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Leonor Botteri, dando ao espaço seu nome. A Sala Leonor Botteri, destina-se à realização de eventos artísticos da Unespar - Campus Curitiba I EMBAP - tais como: exposições, encontros, seminários, mesas, mostras, defesas de TCC e demais encontros culturais da comunidade universitária.

DA NATUREZA

Art. 2º O Laboratório de Exposições, localizado no térreo da sede da rua Saldanha Marinho nº 131, tem como objetivo central promover o ensino, a pesquisa e a extensão do Campus Curitiba 1 através da divulgação e exposição de atividades artísticas e culturais de estudantes, professores e profissionais das áreas de artes da Unespar.

DA COORDENAÇÃO

Art 3º Compõem a Coordenação do Laboratório de Exposição, um Professor Coordenador Geral e dois Professores Consultores.

Art. 4º Os integrantes da Coordenação do Laboratório de Exposição são indicados pela Direção do Centro de Artes e Museologia, a partir de consulta feita aos colegiados do Centro.

Art. 5º Cabe ao Professor Coordenador Geral e aos Professores Consultores a execução deste regulamento, bem como:

- I. Zelar pelo bom funcionamento das instalações, mobiliários e equipamentos do laboratório;
- II. Inspecionar asseio e conservação da sala Leonor Botteri;
- III. Fazer cumprir este regulamento;
- IV. Autorizar a realização de atividades no espaço;
- V. Manter atualizada a listagem do patrimônio da sala;



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – Curitiba – Paraná
<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>



- VI. Estabelecer, em diálogo com o colegiado, diretrizes relativas à solicitação, cronograma e regras de uso do espaço;
- VII. Agendar e presidir as reuniões sobre a administração e funcionamento do laboratório;
- VIII. Produzir projetos, em diálogo com a direção de Campus e a direção do Centro de Artes e Museologia, para a aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais para uso do laboratório; bem como o planejamento e acompanhamento da manutenção do espaço.
- IX. Manter atualizada planilha de uso da sala de exposição e disponibilizar calendário para consulta de docentes e discentes.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Laboratório de Exposição (Lab.Ex.):

- I. Atender às necessidades inerentes ao exercício artístico tais como: exposição de obras de arte, experimentações e práticas artísticas da comunidade do Campus Curitiba 1 / EMBAP;
- II. Promover espaço de troca e compartilhamento de experiências artísticas, de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Contribuir na formação do profissional da área de artes visuais e museologia;
- IV. Incentivar a realização de eventos artísticos e culturais que contribuam com a formação artística e universitária da comunidade do Campus Curitiba 1 / EMBAP;
- V. Promover intercâmbios artísticos;
- VI. Contribuir na formação de público da área de artes visuais;
- VII. Viabilizar a realização de mostras coletivas decorrentes de pesquisas de TCC, bem como de demais atividades de pesquisa;
- VIII. Dar visibilidade à produção artística e teórica decorrente da formação universitária.

DAS ATIVIDADES

Art. 7º O espaço é destinado à realização de eventos artísticos da Unespar - Campus Curitiba 1 / EMBAP - tais como: exposições, encontros, seminários, mesas, mostras, defesas de TCC e demais encontros culturais da comunidade universitária.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º Para a utilização da Sala Leonor Botteri, o professor responsável pela utilização deverá zelar pela organização, limpeza, conservação e devolução do espaço nas mesmas condições em que o recebeu. Qualquer alteração no espaço deverá ser previamente acordada com a



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – Curitiba – Paraná
<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>



coordenação do laboratório. É de responsabilidade do solicitante a reparação de danos causados nas paredes, piso ou qualquer item disponível na sala de exposições.

DA SOLICITAÇÃO

Art. 9º O Laboratório de Exposição deve ser utilizado para atender as demandas do Campus Curitiba I / EMBAP de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Mostras de TCC de acordo com o calendário anual;
- II. Eventos de caráter coletivo como mostras, seminários, congressos e festivais organizados pela comunidade universitária;
- III. Exposições e mostras de final de semestre ou bimestre a partir da solicitação dos docentes;
- IV. Exposições decorrentes de projetos de pesquisa e extensão universitária.
- V. Demandas individuais ou coletivas desde que com um professor responsável

Parágrafo único - a solicitação deve ser feita por meio de formulário encaminhado à Coordenação do Laboratório - ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO, deste Regulamento.

DA EXECUÇÃO

Art. 10 Requisições de uso aprovadas serão executadas pelo solicitante. A chave do laboratório de exposição será entregue pessoalmente por membro da comissão ou pessoa autorizada conforme horário fornecido pela coordenação e disponibilidade do solicitante. Após a entrega da chave, o solicitante se responsabilizará pelo espaço durante todo o período previsto em autorização.

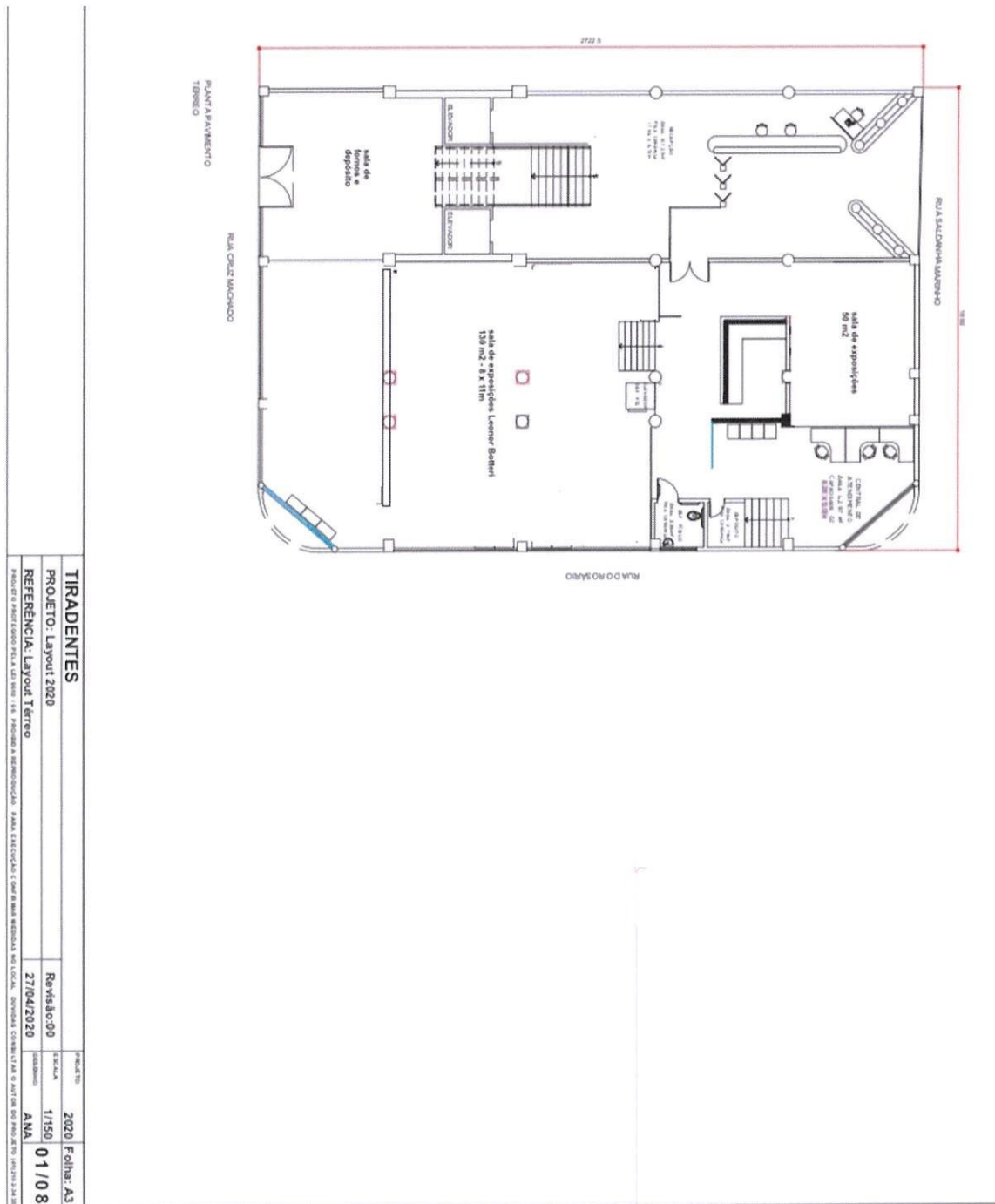
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 11 O Centro de Artes e Museologia deve, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando a operacionalização e a uniformização de procedimentos relativos ao uso dos Laboratórios de Exposição.

Parágrafo único. O arquivamento de todos os documentos referentes às liberações de uso fica sob a responsabilidade da coordenação do Laboratório de Exposição.

Art. 12 Os casos omissos neste regulamento são resolvidos em primeira instância pela coordenação do Laboratório de Exposição e em segunda instância pelo Conselho de Centro de Artes.

ANEXO I - PLANTA BAIXA DA SALA





Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – Curitiba – Paraná
<https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/>



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA USO DO LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO

À coordenação geral do Laboratório de Exposição Sala Leonor Botteri,

Eu, _____,
_____ (representante do coletivo “x” ou proponente individual),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, docente do colegiado de curso
_____, telefone _____ e-mail
_____, venho solicitar a utilização do Laboratório de
Exposição Sala Leonor Botteri, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Campus
Curitiba I - EMBAP/UNESPAR para a realização da(o)

_____ a se realizar no período de _____ nos horários _____.

Segue anexo proposta

Comprometo-me a observar rigorosamente as normas e exigências estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CONSELHO DE CAMPUS, que APROVA O REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE EXPOSIÇÃO SALA LEONOR BOTTERI, DO CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, bem como a respeitar as demais disposições regulamentares em vigor.

Conforme o disposto, peço deferimento.

Em, _____ (Local), ____/____/____

(Assinatura)